

LEI N.º 822 , DE 02 DE JULHO DE 1999.

“Dispõe sobre a correção do Memorial Descritivo, de uso residencial para uso comercial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a retificação do memorial descritivo do Lote 40, conjunto QIB, da Quadra ARSE 61, no Plano Diretor desta Capital, alterando seu uso de residencial para comercial, vez que encontra satisfeito ao condicionamento das **Leis nºs 386/93 e 468/94**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de julho de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal